

CONTRATO Nº35033

atendimento@cortinato.com.br

(12) 3939-1120

1. DOS CONTRATANTES

Contratante: Regis Rathmann , CPF 902.351.770-91, com endereço na Avenida Iromman Victor Garrido, 475 - Cond. Pontal da Serra - Urbanova, CEP 12244-392, na cidade de São José dos Campos.

Dados de Contato: Telefone(s) (12) 99650-7358 e e-mail: regisrat@hotmail.com

Contratada: Cortinato Artigos de Decoração LTDA - ME, inscrita no CNPJ 09.203.010/0001-07, com endereço na Av. Dep. Benedito Matarazzo, 5101 – Jd. Aquarius, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.246-840. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Camila Marcelhas.

2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

| Ambiente | Item | Descrição | Tecido/Código |
|--------------------------|---------------------------|--|--|
| Quarto | Romana | - 1 Peça De 1,60 X 1,50 M (L X A) - Cor Do Acessório: Marfim - Acionamento: Monocontrole - Lado Do Comando: Direito - Orientação: Padrão - Fabricante: Amorim | Elegancy Cod: ELG Cor: 175 - MARFIM MESCLADO |
| Sala Espelho + Parede Ar | Papel De Parede Elune | - Fabricante: Bucalo - Quantidade: 3,00 RLs | EN 1103 |
| Sala Estar | Papel De Parede Marbelina | - Fabricante: Bucalo - Quantidade: 2,00 RLs | 459328 |

3. DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas seguintes condições, previamente acertadas entre as partes:

a – Fica fixado o valor total de **R\$ 4.167,27** (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)

b – O pagamento será feito da seguinte forma:

| VENCIMENTO | VALOR | FORMA DE PAGAMENTO |
|------------|--------------|--------------------|
| 17/03/2023 | R\$ 2.083,64 | PIX |
| 16/04/2023 | R\$ 2.083,64 | Boleto Bancário |

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;
- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b -Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Cortinas e Persianas

a) O CONTRATANTE fica responsável de entregar a planta hidráulica e elétrica do imóvel, para evitar problemas com encanamentos ou descargas elétricas que possam vir a acontecer, devido à instalação das cortinas e persianas. Caso este não seja fornecido ou informado, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer dano que possa vir a acontecer.

5.2 Papel de Parede

a) A quantidade de rolos de papel de parede foi calculada de acordo com as instruções de cálculo dadas pelo fornecedor, levando em consideração as informações fornecidas pelo cliente (largura e altura da parede, rodapé, moldura, janela ou porta) e a CONTRATADA não se responsabiliza em caso de divergências que leve a sobra ou falta de material.

b) A CONTRATADA não garante a disponibilidade do mesmo lote do papel de parede, caso seja necessário a aquisição de 1 (hum) ou mais rolos em um outro momento.

c) A troca de rolo com defeito pode ser feita, desde que não cortado ou aplicado, dentro de 30 dias da emissão do pedido. É de responsabilidade do instalador verificar possíveis defeitos, abrindo todo o rolo antes da aplicação.

d) Diferenças de tonalidade são características de alguns produtos. No caso de diferença acentuada, comunicar imediatamente a CONTRATADA, antes de cortar o rolo.

5.3 Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA acaso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer coisa do imóvel.

5.4 É obrigação do CONTRATANTE estar (ou fazer-se representar por outra pessoa) no local para recebimento e vista dos produtos instalados; Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00.

6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:

a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;

b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

7.4 No caso de aquisição de produtos personalizados, sob medida e encomenda, com especificações dadas pelo próprio CONTRATANTE, especificamente a compra de cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede comercializados pela CONTRATADA, não caberá direito ao Contratante do exercício do arrependimento.

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 90% (noventa por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

9. DA GARANTIA

9.1 A partir da data de fabricação, os produtos têm garantia contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, conforme tabela abaixo:

Persianas Horizontais e Verticais / Illumine / Melíade / Paineis / Passione / Plissada / Rolô / Romana / Stillo AMORIM 3 ANOS

Parágrafo Único. No prazo de garantia do produto adquirido já estão sendo contabilizado os 90 dias referentes à garantia legalmente estipulada no código de defesa do consumidor (art. 50 do CDC). Restarão extintas as garantias por má utilização dos produtos, desgaste natural, fenômenos da natureza, por negligência, ou danos acidentais ou consequenciais.

10. DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Sexta-feira, 17 de Março de 2023

Contratante

Contratada

